



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Félix - BA

Terça-feira • 11 de junho de 2019 • Ano III • Edição N° 373

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019)	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 103/2018)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
ATOS OFICIAIS	4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

<http://pmsaofelixba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX



**ERRATA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Extrato de Publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 012/2019, Processo Administrativo nº 093/2019. Cujo objeto: Contratação de empresa especializada em serviços para realização de evento, através do fornecimento de grupos musicais/culturais que serão utilizados nos festejos Juninos e comemorações ao 02 de Julho neste município, no município de São Félix, publicado no dia 04/06/2019, Edição nº 370, Página 07.

Onde se lê:

"EMPRESA VENCEDORA:

C.B. DE JESUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME
".

Leia-se:

"EMPRESA VENCEDORA:

WANDERLEY PINHEIRO CERQUEIRA – ME
".

São Félix, 10 de junho de 2019.

EDSON LUIZ MOREIRA COSTA
Pregoeiro

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 103/2018)



**GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo

Processo Administrativo nº 159/2019

Pregão Presencial nº 036/2018

Contrato Aditado nº 103/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX**

Contratado: **DIDÁTICA ASSESSORIA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA LTDA - ME**

Objeto: Prorrogação de Prazo de vigência do Contrato nº 103/2018, pelo mesmo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 11/06/2019.

Alex Sandro Aleluia de Brito - Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019)



Prefeitura Municipal de São Félix

**PROCESSO PÚBLICO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX - BA**

EDITAL 02/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX, em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei 12.696/2012, observada a Resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, combinado com os dispositivos constantes dos art. 11 da Lei Municipal 031/02 de 08 de maio de 2002 e 270 de 30 de julho de 2013 **CONVOCA PARA AS PROVAS OBJETIVAS** do Processo Público de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de São Félix.

Art. 1 – A prova de aferição de conhecimento versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e conterà 25 questões objetivas com quatro alternativas sendo uma a correta, valendo 2,0 pontos cada, num total de 50 pontos e duas questões subjetivas, valendo 25 pontos cada, totalizando 100 pontos.

Art. 2 – Considerar-se-á aprovado na prova o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões da prova objetiva e 50 % (cinquenta por cento) na prova dissertativa. Se o candidato não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nas provas, o candidato será eliminado do processo de escolha.

Art. 3 – O não comparecimento à prova de aferição excluirá o candidato do processo de escolha do Conselho Tutelar.

Art. 4 – Os candidatos deverão comparecer à prova com uma hora de antecedência, portando Carteira de Identidade Original e o documento comprobatório de sua inscrição no CMDCA.

Art. 5 – Só poderá fazer a prova de aferição o candidato que não tiver sido impugnado.

Art. 6 – *A prova de aferição será realizada no dia 14 de julho de 2019, das 09 às 12 horas, com abertura dos portões às 8 horas e fechamento às 8:50 horas, na Escola Balão Mágico, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, São Félix – Bahia.*

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba
E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628
CNPJ: 06.318.097/0001-61



Art. 7 – A divulgação do gabarito será no dia 15 de julho de 2019, na sede do CMDCA.

Art. 8 – O prazo para recurso iniciará às 9 horas do dia 16 de julho e se encerrará às 9 horas do dia 17 de julho de 2019, e deverá ser entregue no CMDCA.

Art. 9 – A resposta dos recursos interpostos pelos candidatos será publicada em DOM (Diário Oficial do Município), no dia 18 de julho de 2019.

Art. 10 – O resultado da prova de aferição e a divulgação da listagem contendo a relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral, serão publicados em DOM no dia 24 de julho de 2019, na sede do CMDCA, e afixado nos murais da Prefeitura, do Fórum, das Secretarias Municipais e demais setores de atendimento ao público.

Parágrafo Único: Os candidatos aprovados na prova de aferição, e não impugnados pelo CMDCA, estarão aptos a participar do processo de escolha.

Art. 11 - Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, smartphone, ipod, iped, etc) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos, bonés e óculos escuros.

Parágrafo Único – O candidato deve desligar o aparelho celular e retirar a bateria, caso seja possível, ou desativar todos os alarmes antes de entrar na sala, correndo o risco de ser eliminado caso haja algum toque, por menor que seja. É terminantemente proibido o uso do aparelho nas salas.

São Félix, 11 de Junho de 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Félix – Ba.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba
E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628
CNPJ: 06.318.097/0001-61